

OLÍMPIA PREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

PORTARIA N.º 665, DE 08 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte a Senhora **BENVINDA FERREIRA** em razão do falecimento do ex-servidor aposentado Senhor **VALTER SALEMI**.

CLEBER LUIS BRAGA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLÍMPIA PREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. 40, § 7.º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 25, I, da Lei Complementar n.º 80, de 18/06/2010,

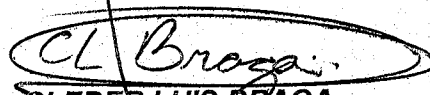
RESOLVE,

Art. 1.º Conceder o benefício de Pensão por Morte em favor da Senhora **BENVINDA FERREIRA**, portadora do RG n.º 32.746.684-4 e inscrita no CPF sob o n.º 108.281.096-72, cônjuge do *de cujus*, faz jus a concessão do benefício de pensão por morte em razão do óbito do Senhor **VALTER SALEMI**, portador do RG n.º 7.352.386 e inscrito no CPF sob o n.º 141.508.838-15, ex-servidor aposentado no cargo de Auxiliar de Caixa, conforme Processo n.º 10/2019 do OLÍMPIA PREV, a partir de 22/02/2019, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2.º Os proventos de pensão por morte serão calculados conforme a totalidade dos proventos do servidor falecido e deverá ser reajustado pelo mesmo índice e na mesma data aplicada aos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 171 da Lei nº 11.784/2008 e Nota Explicativa nº 02/2008 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 22/02/2019.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.
Olímpia, em 08 março de 2019.


CLEBER LUIS BRAGA
Diretor Presidente